



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 86.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 92 "A"

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1968.

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A receita do Município de Ibertyoga, para o exercício de 1968, é estimada na importância de NCr\$153.000, (cento e cinquenta e três mil cruzeiros novos), de acordo com a seguinte discriminação em títulos e subtítulos:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	4.730,00	
Receita Patrimonial	100,00	
Receita Industrial	1.720,00	
Transferências Correntes	116.000,00	
Receitas Diversas	<u>950,00</u>	123.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de bens Móveis e Imóveis..	2.500,00	
Transferências de Capital	25.000,00	
Outras Receitas de Capital	<u>2.000,00</u>	29.500,00
		153.000,00

Artigo 2º - A despesa do Município de Ibertyoga, para o exercício de 1968, é fixada na importância de Cr\$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil cruzeiros), distribuídas pelas seguintes Unidades Orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

1 - Gabinete da Presidência	500,00	
2 - Secretaria da Câmara	<u>800,00</u>	1.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL

3 - Gabinete do Prefeito	30.330,00	
4 - Serviço da Fazenda	9.010,00	
5 - Serviço de contabilidade	3.650,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

153.000,00

Artigo 3º - Fazem parte integrante da presente Lei, os anexos mencionados no artigo 2º da Lei Federal nº4320/64, em que são especificadas as Receitas e despesas do Município.

Artigo 4º - Fica o poder executivo, nos termos do artigo 59, da lei constituição do Estado, autorizado a realizar operações de créditos, por antecipação da receita, até a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista, bem como a abrir crédito suplementar até 50% (cincoenta por cento) da despesa fixada e anular dotações orçamentárias, parcial ou totalmente.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ibertioga, 30 de outubro de 1967.

José de Araújo Campos
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Rodrigues
Secretária

Obs.: Confere com o original, registrado no lv.9, fls.173 a 185.
Prefeitura Municipal de Ibertioga, 14 de dezembro de 1988.

Maria da Conceição L. de Carvalho
Secretaria